Universidade Estadual de Campinas Instituto de Computação Coordenadoria de Graduação



RESOLUÇÃO CG - 002/2021

Normas para autorização dos Programas de Estágios dos alunos de graduação do IC

A Comissão de Graduação do Instituto de Computação da Universidade Estadual de Campinas, em sua reunião realizada em 22/09/2021, considerando o que estabelece a Resolução GR-038/2008 de 24/11/2008 e a Lei no 11.788 de 25/09/2008, estabelece as seguintes normas para Programas de Estágios dos alunos de graduação do IC.

Artigo 1º - A autorização dos estágios pela Coordenadoria do Curso só se dará nos casos em que todos os itens abaixo forem atendidos:

- I. O aluno deve estar regularmente matriculado no curso de Ciência da Computação ou de Engenharia de Computação;
- II. As atividades previstas no estágio devem ser compatíveis com os cursos de Bacharelado em Ciência da Computação ou de Engenharia de Computação;
- III. A jornada diária deve ser de no máximo 6 horas;
- IV. Para estágio realizado em período letivo regular, o número máximo de horas semanais deve respeitar as tabelas a seguir, conforme a quantidade de créditos obrigatórios já concluídos pelo aluno:

Engenharia de Computação - Habilitação AA

Coeficiente de Progressão	Número Máximo de Horas Semanais de Estágio
CP < 0,6	0
0,6 < CP ≤ 0,8	20 + 50 x (CP - 0,6)
CP > 0,8	30

Bacharelado em Ciência da Computação

Coeficiente de Progressão	Número Máximo de Horas Semanais de Estágio
CP < 0,4	0
0,4 < CP ≤ 0,6	20 + 50 x (CP - 0,4)
CP > 0,6	30

V. Para estágio realizado com vigência integral fora do período letivo regular, o aluno poderá cumprir até 30 horas semanais de estágio, independentemente do seu CP.



Universidade Estadual de Campinas Instituto de Computação Coordenadoria de Graduação



Parágrafo 1º - O Coeficiente de Progressão (CP) é o índice que mede a quantidade de créditos cumpridos pelo aluno, em relação ao total exigido no currículo de seu curso, conforme Regimento Geral de Graduação.

Parágrafo 2º - A Coordenadoria do Curso terá até 5 (cinco) dias úteis para apreciar o Termo de Compromisso e poderá solicitar ao aluno complementação das informações ali contidas, conforme julgue necessário para sua criteriosa apreciação nos termos do caput.

Artigo 2º - A presente Resolução entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições anteriores, especialmente a Resolução CG 004/2016.

Campinas, 27 de outubro de 2021.

Comissão de Graduação do IC